

INTERESSADO (A): Instituto Topo Gigio		
EMENTA: Recredencia o Colégio Grão do Saber, anteriormente denominado de Instituto Educacional Topo Gigio, Inep/Censo Escolar nº 23078090; renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2023; aprova a referida mudança de denominação e do mantenedor do Instituto Educacional Topo Gigio S/S – ME para Instituto Educacional Grão do Saber S/S, mantendo o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); e homologa o regimento escolar.		
RELATOR (A): Lúcia Maria Beserra Veras		
PROCESSOS Nº 07754947/2021	PARECER Nº 414/2022	APROVADO EM: 21/9/2022

I - RELATÓRIO

Francisca Ninfa Dias dos Santos, diretora Pedagógica do Instituto Topo Gigio, Censo Escolar nº 23078090, situado nesta capital, mediante Processo nº 07754947/2021, requer deste Conselho o credenciamento da instituição, renovação do reconhecimento para o funcionamento do curso de ensino fundamental, aprovação da mudança de denominação para Colégio Grão do Saber e do mantenedor de Instituto Educacional Topo Gigio S/S – ME para Instituto Educacional Grão do Saber S/S, mantendo o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); e a homologação do regimento escolar.

O Colégio Grão do Saber, anteriormente denominado Instituto Educacional Topo Gigio, é uma instituição de ensino da rede privada, com sede na Rua Professor Lino da Encarnação, nº 540, bairro Parquelândia, CEP: 60.450-230, nesta capital. Está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 07.144.512/70.

Referida instituição foi credenciada pela Resolução CEE nº 479/2019 até 31/12/2020.

O corpo docente é formado por 09 (nove) professores, todos habilitados na forma da Lei. Responde pela direção dessa instituição, a professora Francisca Ninfa Dias dos Santos, licenciada em Pedagogia, com pós-graduação em Orientação Educacional e Administração Escolar, Registro Nº 31282; e como Secretária Escolar, Alessandra Silva Ferreira, Registro nº AAA 074017.



Cont./ Par. nº 414/2022

A instituição de ensino apresentou os seguintes documentos

- 1) requerimento a presidente do CEE com as solicitações;
- 2) habilitação da diretora;
- 3) habilitação da secretária ;
- 4) relação de mobiliário e equipamentos;
- 5) projeto pedagógico;
- 6) relação do corpo docente acompanhada das respectivas habilitações;
- 7) fotografias solicitadas pela Resolução CEE nº 451/2014;
- 8) proposta curricular do ensino fundamental, anos iniciais;
- 9) Regimento Escolar alinhado à Base Nacional Curricular, acompanhado da ata de aprovação.

O processo foi analisado pela assessoria técnica, conforme Informação nº 740/2022, com as seguintes observações:

“A proposta pedagógica da instituição tem como objetivo ofertar um ensino de qualidade, apresentando um currículo contextualizado, visando ofertar uma educação ampla e digna, voltada para o desenvolvimento integral do educando para que, através da constante reconstrução dos conhecimentos, o aluno tenha a capacidade de, enquanto cidadão, intervir, positivamente, na sociedade, como também contribuir com a evolução do ser humano no seu processo de desenvolvimento da aprendizagem, tornando-se protagonista e um sujeito consciente, crítico e participativo”.

A proposta pedagógica encontra-se estruturada de acordo com as novas diretrizes pedagógicas para a educação básica/Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para o ensino fundamental -



Cont./ Par. nº 414/2022

anos iniciais -,explicitando seus principais fundamentos ético-políticos e didático-pedagógicos que norteiam a sua missão.

O Regimento escolar apresenta-se bem constituído e organizado, acompanhado da ata de aprovação, conforme o que expressa a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) no que prescreve a Lei nº 9.394/1996 e a Resolução nº 395/2005, deste Conselho e está acompanhado da matriz curricular do curso de ensino fundamental, anos iniciais.

A instituição oferece condições satisfatórias para ministrar o curso oferecido, dispondo de: secretaria, diretoria, biblioteca, instalações sanitárias adequadas, área coberta para recreio, entre outros.

O processo vem instruído com a documentação que atende às exigências da legislação educacional para funcionamento de uma instituição de ensino.

Os espaços físicos demonstram coerência com sua proposta pedagógica de ensino fundamental, anos iniciais.

A biblioteca possui normas pertinentes ao seu funcionamento e conta com um acervo bibliográfico composto de livros didáticos e paradidáticos.

Com relação aos móveis, equipamentos e material didático, a instituição atende aos requisitos solicitados.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo em pauta atende a Resolução CEE nº 451/2014 combinada com as resoluções CEE nº 395/2005 e 474/2018 deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Diante do exposto e considerando a informação da assessora técnica Clênia Raulino, somos de parecer favorável ao recredenciamento do Colégio Grão do Saber, anteriormente denominada de Instituto Educacional Topo Gigio, Inep/Censo Escolar nº 23078090; renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2023; aprova a mudança de denominação e do mantenedor do Instituto Educacional Topo Gigio S/S – ME para Instituto Educacional Grão do Saber S/S, mantendo o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); e homologa o regimento escolar.





CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./ Par. nº 414/2022

Parecer aprovado na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 21 de setembro de 2022.

Sub

LÚCIA MARIA BESERRA VERAS
Relatora

Raimunda

RAIMUNDA AURILA MAIA FREIRE
Presidente da Ceb

Ada P. G. Vieira

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE